



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 72 PÁGINAS

N.º 3.171

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1990

ANO XXXVI

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 190

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 14122, datado de 03 de maio do ano em curso,

#### RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ALDA VEIGA GRADOWSKI BUENO, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra "a" da Carta Magna Estadual e artigos 138, § 1º e 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos de 20% (vinte por cento) relativo ao cargo em comissão, símbolo 1-C, acompanhado da respectiva gratificação de representação, conforme artigo 140, III e 140 § 2º, combinado com o artigo 159, ambos da Lei nº 6174/70, 25% (vinte e cinco por cento) de trênis, atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69 T.J., 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, conforme dispõe, respectivamente, os artigos 34, inciso XVII, da Constituição Estadual e 170 e 171, da Lei nº 6174/70 e, ainda, da maior média percebida em 12 (doze) meses, das gratificações pela prestação de serviço extraordinário e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculada na forma da Súmula nº 06/86, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 191  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Agente de Conservação e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 3219, datado de 02 de fevereiro do corrente ano, resolve

### ATENÇÃO:

Na página 72 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	07
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	10
Processo Crime .....	11
Preparo e Distribuição .....	12
<b>FORO DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	12
Protesto de Títulos .....	27
<b>FORO DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	27
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	31
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	31
Capital .....	
Interior .....	35
DIVERSOS .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	45
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	59
EDITAIS JUDICIAIS .....	71

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações) 282-2012 — (Diretoria)  
283-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 18.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 8.268,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 8.268,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 8.268,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça .....	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	175,00
LC.M. VOL. VII	175,00
LC.M. VOL. VIII	175,00
LC.M. VOL. IX	175,00
LC.M. VOL. X	175,00
LC.M. VOL. XI	175,00
LC.M. VOL. XII	175,00
LC.M. VOL. XIII	175,00
LC.M. VOL. XIV	175,00
LC.M. VOL. XV	175,00
LC.M. VOL. XVI	175,00
LC.M. VOL. XVII	175,00
LC.M. VOL. XVIII	175,00
LC.M. VOL. XIX	175,00
LC.M. VOL. XX	175,00
LC.M. VOL. XXI	175,00
LC.M. VOL. XXII	175,00
LC.M. VOL. XXIII	175,00
LC.M. VOL. XXIV	175,00
LC.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	380,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCACIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

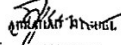
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

PROMOVER

para o nível 10, os servidores adiante nominados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com os critérios infra referidos, de conformidade com o artigo 74, da Lei nº 6174/70:

- a) pelo critério de antiguidade - MARIA LENIR LEAL DA CRUZ
- b) pelo critério de merecimento - ADILSON TEIXEIRA COSTA

Curitiba, 23 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 192  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargo na carreira de Ascensorista e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 8131, datado de 08 de março do corrente ano, resolve

PROMOVER

para o nível 11, pelo critério de antiguidade, OLGA LEMOS PEKEIRA, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 193  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/68 e tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 25 de maio do corrente ano, resolve

NOMEAR

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca do Guairá.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

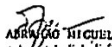
  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 194  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 25 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 14.846/90, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, para a 2ª. Vara de Família e Menores da mesma Comarca.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 195

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 25 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 14.846/90, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da 23ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, para a 1ª. Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 196  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 25 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 14.846/90, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, de um cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, para a 3ª. Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 197  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16899, datado de 28 de maio do corrente ano, resolve

NOMEAR

JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Camboré.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

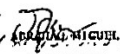
  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 198  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12602, datado de 18 de abril do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, JOSÉ ABRAMO DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para idêntico cargo na Comarca de Londrina, e deste para aquele cargo, HERALDO MARANA.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 199

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25368, datado de 29 de agosto de 1989, resolve

REMOVER

REGINA MARIA JACOMEL CRUZ DE MOURA, Escrivão Distrital de São João, Comarca de Uraí, ao cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avelizador Judicial da Comarca de Piraquara.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 615

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor KOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLLI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Registros Públicos da mesma comarca, a partir de 28 de maio do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 24 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 616

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 224, de 19 de fevereiro do ano em curso, que colocou à disposição da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colombo, LIVIANA PETTER, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Curitiba, 24 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 617

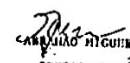
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 25 de maio do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 24 de maio de 1990.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 618**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Lei nº 8623/87 e a decisão do egrégio Órgão Especial, em sessão realizada no dia 25 de maio do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor HAMILTON MUSSI CORREIA, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, para exercer a Direção do Fórum da referida Comarca.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 619**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

LIVENA PETTER, Oficial do Registro Civil dos Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bocaiuva do Sul, para prestar serviços na Comarca de Colombo.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 620**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor MÁRIO BRÁSLIO ESMANHOTTO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Precatórias Cíveis da mesma comarca, no dia 25 de maio de 1990.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 621**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11241, datado de 04 de abril do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do Doutor JOSÉ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extra-

judicial da Comarca de Pitanga, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, por não haver gozado as férias relativas aos períodos de 1971 e 1972, no exercício do cargo de Escrevente Juramentado do Ofício do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição da Comarca de Curitiba, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 622**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15176, datado de 11 de maio do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor MAYTON LEE SWAIN FILHO, Juiz de Direito Substituto da 24a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo das demais atribuições, auxiliar nas 1a. e 2a. Varas Criminais da mesma Comarca, pelo prazo de três (03) meses.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 623**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13548, datado de 26 de abril do ano em curso, resolve

**CASSAR**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do fluente ano, as férias elusivas ao 1º período de 1989, do Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 624**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13612, datado de 27 de abril do corrente ano, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Claro, a se afastar do exercício de suas funções nas sextas-feiras e sábados, a fim de frequentar o Curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 625**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16005, datado de 18 de maio do corrente ano, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares, no mês de julho do ano em curso.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 626**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16006, datado de 18 de maio do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, no dia 08 de maio do ano em curso.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 627**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14363, datado de 04 de maio do ano em curso, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do exercício de suas funções no dia 04 de maio do fluente ano, a fim de participar do IV ENCONTRO ESTADUAL DOS JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES DO ESTADO, realizado em Curitiba.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 628**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16174, datado de 21 de maio do corrente ano, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, a celebrar o casamento de PAULA AYRES FERREIRA e VINÍCIUS FERREIRA, a realizar-se no dia 13 de junho do ano em curso.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 629

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16058, datado de 18 de maio do ano em curso, resolve

## CONCEDER

ao Doutor OCTÁVIO JORGE DE CESAR VALEIXO, Juiz de Direito da 1.ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de maio do fluente ano.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 630

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16069, datado de 18 de maio do ano em curso, resolve

## CONCEDER

ao Doutor OCTÁVIO JORGE DE CESAR VALEIXO, Juiz de Direito da 1.ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de maio do fluente ano.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 631

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15901, datado de 17 de maio do ano em curso, resolve

## CONCEDER

à Doutora ELYNICE SONDAHL MATTAR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio do fluente ano.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 632

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16370, datado de 22 de maio do ano em curso, resolve

## CONCEDER

à Doutora ELYNICE SONDAHL MATTAR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio do corrente ano.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 633

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15444, datado de 14 de maio do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

DENISE ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal do Secretário do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 14 de maio do fluente ano, durante o afastamento da titular ELIANE RAITANI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 634

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16524, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

## REVOGAR

a Portaria n.º 322, de 23 de março do ano em curso, que designou CLAUDIA CERJAT BERNARDES DUARTE, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 30 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 635

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15834, datado de 17 de maio do corrente ano, resolve

## DESIGNAR

MARILU CRUZ ROVE, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal do Secretário do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Secretária do Gabinete dos Desembargadores Inativos.

Curitiba, 30 de maio de 1990.

  
ARMANDO MIGUEL  
PRESIDENTE

## Secretaria

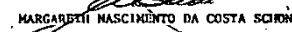
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 768

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12756, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

## DESIGNAR

VALÉRIA LINHARES KVIATKOSKI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Higiene e Limpeza, da Seção de Vistoria e Conservação, da Divisão de Manutenção, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, a partir de 18 de abril do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCIOM  
Secretária do Tribunal de Justiça


## ORDEM DE SERVIÇO N.º 875

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6157, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de EURIDES SILVÉRIO CAJÓ, Escrivão do Cível da Comarca de Guaraniáçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 165 (cento e sessenta e cinco) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1968 à 1975 e de 1977 à 1989, de acordo com o artigo 37 das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCIOM  
SECRETÁRIA


## ORDEM DE SERVIÇO N.º 877

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12431, datado de 17 de abril do ano em curso, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de GILBERTO BARBOSA MAIA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Largo, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 229 (duzentos e vinte e nove) dias, relativo ao período de 13 de agosto de 1982 a 29 de março de 1990, excluído o tempo paralelo, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base no artigo 129 "caput", inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 25 de maio de 1990.

  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCIOM  
SECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 878

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14517, data de 07 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JURACI DE CONTO GOETTES, Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca do Palotina, ora à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Toledo, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 30 de maio do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09 de maio de 1985 e 08 de maio de 1988, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 879

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15132, data de 11 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ITAMAR SILVA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias correspondente ao dobro das férias não gozadas o alusivas aos anos de 1984 e 1987, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 880

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16077, data de 18 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CLEIDE DA SILVA TEILOR, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio do fluente ano.

Curitiba, 28 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 881

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15208, data de 11 de maio do ano em curso, resolve

DESIGNAR

MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção do Grupo de Câmaras Criminais, da Divisão de Processo Crim, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 882

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17067, data de 29 de maio do corrente ano, resolve

LOTAR

MARCELO WALLBAK SILVA, servidor do Poder Legislativo, ora à disposição deste Poder Judiciário, na 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 883

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14529, data de 07 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEIDE FERREIRA MEIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarezinho, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 37 (trinta e sete) dias por serviços prestados à iniciativa privada, nos períodos de 04 de agosto de 1976 a 31 de julho de 1978, 1º de agosto de 1978 a 19 de abril de 1979 e de 20 de abril de 1979 a 09 de setembro de 1980, com base no § 5º do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 884

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15443, data de 14 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ELIANE RAITANI, ocupante do cargo em comissão do Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio do corrente ano.

Curitiba, 29 de maio de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVILIS A REALIZAR-SE EM 07 DE JUNHO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

7004-6 MANDADO DE SEGURANÇA (89-04-200) COMARCA : CASCAVEL - 3a. VARA CÍVEL. IMPETRANTE : ARTES MADEIRAS LTDA. ADV. : CARLOS ROQUE TOLLA. IMPETRADO : JOSÉ CURY. RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

10887-0 MANDADO DE SEGURANÇA COMARCA : CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. IMPETRANTE : BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA. ADV. : MUNIR GUERIOS FILHO. IMPETRADO : LINHA FORMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. ADV. : FRANCISCO ANTONIO LEPREVOST LUCHESSI. ADV. : JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRONI. ADV. : CEZAR EUCLEIDES NELLO. ADV. : CRISTIAN SIEGTO BRUSCH. RELATOR : DES. SILVA WOLFF

11679-2 MANDADO DE SEGURANÇA COMARCA : CURITIBA. IMPETRANTE : CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE. ADV. : OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO. IMPETRADO : SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

7146-9 AÇÃO RESCISÓRIA (89-06-36) COMARCA : CURITIBA - 1a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AUTORES : AIR PESSA SAMPAIO. AUTORES : CARLOS DAS GRAÇAS CHAVES. AUTORES : CÍCERO VIEIRA TORRES. AUTORES : ITALO RIBEIRO. AUTORES : DVALMA MAGALHÃES COUTO. ADV. : ROSELY ELEIÇÃO GRAHL BRANDALISE. ADV. : SANDRA NARA HIRATA. ADV. : MARIA DAS GRAÇAS CHAVES. ADV. : ESTÁDIO DO PARANÁ. ADV. : UBIRAJARA AYRES GASPARIN. RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO. REVISOR : DES. IVAN RIGHI

1751-4 EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL (88-05-82) COMARCA : TOLEDO - VARA CÍVEL. ENBARGANTE : TERRIS ET LABOR ENGENHARIA AGRONÔMICA SC LTDA. ADV. : JOÃO BONIFÁCIO CABRAL JUNIOR. ENBARGADO : LAURI ANTONIO LIVI. ADV. : PLÍNIO EDGÉRIO GENZER. ADV. : CARLOS PEDRANO CORREA DE CASTRO. RELATOR : DES. IVAN RIGHI. REVISOR : DES. RIZATO PEDROSO

7084-4 EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL (89-05-45) COMARCA : CURITIBA - 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. ENBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA. ADV. : MANOEL DINIZ NETO. ENBARGADO : NABUCODONOSOR KUS. ADV. : LUCIA BORDIGNON. ADV. : MOACIR ANTONIO BORDIGNON. LITISCONSORTE : LUIZMAR BUSNELLA CAVIAGLIIONI. LITISCONSORTE : LUISMIS JACOB BRANDALISE. LITISCONSORTE : RENATO SEINOSUKI YOSHIZUMI. LITISCONSORTE : FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO SILVA. LITISCONSORTE : ELISABETE SAMPAIO. ADV. : VICENTE REINALDO T. PUGLIESI. RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO. REVISOR : JUIZ CONV. ANTONIO RAMINA

10295-2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (90-40-12 no 88-04-189) COMARCA : CURITIBA. ENBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ. ADV. : UBIRAJARA AYRES GASPARIN. RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

6968-1 MANDADO DE SEGURANÇA (89-04-155) COMARCA : CURITIBA - 3a. VARA DE FAMÍLIA. IMPETRANTE : LUCIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES. ADV. : MARCELO ANTONIO ABRÃO. ADV. : NELSON JOÃO KLAS JUNIOR. IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA-3a. VARA DE FAMÍLIA. IMPETRADO : LUIS ANTONIO FERNANDES. RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

RELACÃO Nº 78/90

SEÇÃO DA 1a. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

PRazo: 05 DIAS

VISTA AS PARTES: Processo nº 7971-2 - Apelação Cível e Reexame Necessário. (-Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1079/89, de Curitiba-3a. Vara de Fazenda Pública). - Rematente: Juiz de Direito. - Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. - Adv.: Dra. Silmara Bonatto. - Apelado: Mitsubishi Corporation do Brasil SA. - Adv.: Dra. José Maria Velinas Barreiro. Lúcir Guatembli, Osácyr Carlos Prigol.

RELACÃO Nº 79/90

SEÇÃO DA 1a. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 12036-1 - Habeas Corpus Cível, de Curitiba-12a. Vara Cível, Impetrante: Adv. Vera Lucia Bonauer e outro. - Paciente: Estevo Genesoso. - DESPACHO: 1) - Alaga a impetrante que o paciente Estevo Genesoso está ameaçado de prisão, por ordem emanada do M.M. Juiz da 12a. Vara Cível desta Capital, nos autos nº 9.274/88, de Agr. de Cobrança, ajuizada por Marcos Antonio Pugnati da Oliveira. Acrescenta que no decorrer da ação, seu cliente depositou em juízo a importância de R\$.cs. 17.274,63, representado por um cheque, sacado contra o Banco do Brasil. 2) - A inicial não esclarece a origem da dívida contraída pelo paciente e diz à fls. 10 que Antepelo Agravo de Instrumento contra o Despacho do Dr. Juiz de Direito dos autos nº 9.274/88, de Agr. de Cobrança em dinheiro, no prazo de 24 horas. 3) - Não vejo constrangimento ilegal ou abuso do poder por parte do Dr. Juiz, uma vez que a dívida deve ser quitada integralmente, acompanhada dos honorários advocatícios. A Constituição Federal de 1988, dispõe em seu Art. 5º, inciso LXVII: "Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel". Depreende-se que não procedendo a impetração da Vara da Família, trata-se de depositário infiel. Por essa fundamentação, denego o habeas-corpus. 4) - Solicitem-se informações ao Juízo Impetrador, P.L. Curitiba, 29 de maio de 1990. (a) Des. Cordão Machado-Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO:

Processo nº 5603-1 - Apelação Cível. (-Apelação Cível nº 945/89, de Curitiba-1a. Vara da Fazenda Pública). - Apelante: Indústria Móvelita Paraná Ltda. - Adv.: Dr. Ricardo Ribeiro dos Reis. - Apelado: Banco Itaú de Investimento SA. - Grupo Itaú. - Adv.: Dr. Gastão Fernando Paes Barreiros. - Interessado: Dante Parisi. - COMISSÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA. - Adv.: Dr. Dante Parisi. - DESPACHO: Intime-se a apelante para, em cinco dias, apresentar o instrumento procuratório, em 25.05.90 (a) Dr. Antônio Domingos Ximenes-Juiz Convocado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 67/90, DE PARANAGUA: Agravantes: Harro Olavo Mueller e outros. Agravado: Banhomar Ltda. - Empresa de Melhoramentos Matinhos Caiubá. Adv: Paulo Moser.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 68/90, DE CURITIBA - 15a VARA CIVEL: Agravante: Julio de Oliveira. Agravado: Banco Bradesco de Investimentos S/A.. Adv: Jaqueline Beatriz Santos de Moura.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 69/90, DE CURITIBA - VARA DE REGISTROS PUBLICOS: Agravante: João Celso Alves da Rocha. Agravado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. Adv: Maria de Fátima Carneiro Bianeck.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 70/90, DE CURITIBA - 13a VARA CIVEL: Agravante: Donato Cracco. Agravado: Oclandio Cunha Sprenger. Adv: Lourdes Maria Doria Duarte e Rachel do R. S. Rossi.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29/90, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PUBLICA: Agravante: Bamerindus S/A. Crédito Imobiliário. Agravado: Jose de Souza Lobo Filho. Adv: Francisco Machado de Jesus.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32/90, DE CAMBE: Agravante: Cia. de Fratores Magrinc Goes. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outros. Adv: Alir Ratacheski, Aécio Flavio de Paula e Mauro Piretto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33/90, DE LONDRINA - 4a VARA CIVEL: Agravante: Banco Itau de Investimentos S/A.. Agravados: Madeiras Vigamonti Comercial e Exportadora Ltda. e outros. Adv: Alair Rodrigues Sudan.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34/90, DE CAMBE: Agravante: Cia. de Automoveis Magrinc Goes. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outro. Adv: Aécio Flavio de Paula e Alir Ratacheski.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36/90, DE PARANAVAI - 2a VARA CIVEL: Agravante: Renato Silveira Hermes. Agravado: Dirceu Arnildo Fachin. Adv: Sebastião José Cardoso e Telson José Fernandes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37/90, DE CURITIBA - 18a VARA CIVEL: Agravantes: Ary Frederico Schmidt e outro. Agravado: Artefatos de Borracha Record e outro. Adv: Edson Luiz Gabriel.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39/90, DE CASTRO: Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Agravado: Mario Hermogenes Gabriel de Oliveira. Adv: Nely Dobis Carneiro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 44/90, DE CURITIBA - 2a VARA CIVEL: Agravante: Calçados Brauni Ltda.. Agravados: Tereza Morello Poletto e outros. Adv: Jacy Gabardo e Ildefonso Bernardo Heister.

AOS RECORRENTES PARA RAZOES-FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL N. 286/89, DE CURITIBA - 18a VARA CIVEL: Recorrente: Paulo de Tasso Ramos Marques. Adv: Iverly Antiqureira, Marcus Aurelio Coelho e Edgard Katwinkel Junior. Recorrido: Banco Safra de Investimentos S/A..

RECURSO ESPECIAL N. 291/89, DE PONTA GROSSA - 3a VARA CIVEL: Recorrente: Fibaggi - Serviços de Obras e Administração de Bens Ltda. Adv: Acyr de Oliveira Lima. Recorrido: 1) Expresso Princesa dos Campos S/A.. Recorrido: 2) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DER/PR.

RECURSO ESPECIAL N. 346/89, DE PONTA GROSSA - 2a VARA CIVEL: Recorrente: Banco Itau S/A.. Adv: Elton Scheidt Pupo, Joaquim Alves de Quadros e Antonio Celestino Tonelato. Recorrido: Regina Helena Grabczynek, por si e seus filhos Rodrigo Luis Martins e Lucia Helena Martins.

RECURSO ESPECIAL N. 403/89, DE ARAPONGAS: Recorrente: Elizabeth de Lourdes Souza. Adv: João Dionysio Rodrigues Neto. Recorrido: Simas & Cia. Ltda..

RECURSO ESPECIAL N. 404/89, DE LONDRINA - 6a VARA CIVEL: Recorrente: Banco Bradesco de Investimento S/A.. Adv: Daniel Hachew. Recorridos: Irineu Antonio Vercezi e outros.

AO RECORRIDO PARA RAZOES-FINAIS - 15 (QUINZE) DIAS.

RECURSO ORDINARIO N. 2/90, DE CURITIBA - 13a VARA CIVEL: Recorrente: Associação de Ensino Professor de Plácido e Silva. Recorrido: Gabriel Taufik Name. Adv: Divo Lara.

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 153/89, DE CASCAVEL - 1a VARA CIVEL: Recorrente: Agropecuária Emirac Ltda.. Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.. Adv: Juarez Alberto Dietrich, Izis. M. D. Lechii, Jonas Adalberto Pereira e Auracyr Azevedo de M. Cordeiro.

RECURSO ESPECIAL N. 202/89, DE CASTRO: Recorrente: Mitsuhiko Kanayama. Recorrido: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv: Cesar Antonio da Cunha.

RECURSO ESPECIAL N. 239/89, DE UMUARAMA - 2a VARA CIVEL: Recorrentes: Carvoraria Itauna Ltda. e outro. Recorrido: Banco de Investimentos BCN S/A.. Adv: José Carlos da Rocha, Maria José Stanzani e Ana Eliete Becker Macarini.

RECURSO ESPECIAL N. 313/89, DE MANDAGUAÇU: Recorrente: Osmar Fernandes Dias. Recorrido: Antonio dos Santos Tavares Filho. Adv: Cleuza A. Valerio e Eli Pereira Diniz.

RECURSO ESPECIAL N. 360/89, DE ASTORGA: Recorrente: Coel - Construtora Esplanada Ltda.. Recorrido: Município de Iguaracu. Adv: José dos Santos.

RECURSO ESPECIAL N. 363/89, DE CURITIBA - 15a VARA CIVEL: Recorrentes: Rene Milton Speltz Wolinski e outro. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Mario José Negrello e Sylvio José Eriberto Gruber.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 498

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 182/89, DE SENGES. Impetrante: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: 1. Adalberto Nunes e sua mulher e outros. 2. União Federal. Adv: 1. Ubira Jara Carlos Mendes. DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 314, observado o despacho de fls. 311/312-TA. Intimem-se. Curitiba, 24 de maio de 1990. (a) Gil Trotta Telles.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 57/90, DE CASCAVEL - 1a. VARA. Impetrantes: José Júnior Nunes da Silva e outro. Adv: Wilson Ruy Barletta e José Pimentel Maia. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Bradesco S/A. DESPACHO: 1. Tendo em conta os elementos que instruem o pedido e seus fundamentos, que são relevantes, resta evidente que a prevalência do ato judicial impugnado poderá acarretar graves prejuízos aos impetrantes, caso provido o recurso ordinário interposto, que não dispõe efeito suspensivo. Assim, pois, presentes os requisitos previstos no inciso II, do art. 7º, da Lei 1.533/51, DEFIRO a liminar postulada pelos impetrantes, suspendendo provisoriamente os efeitos da decisão judicial hostilizada. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações devidas comunicando-lhe, também, sobre a concessão da liminar. 3. Promovam os impetrantes, em 20 (vinte) dias, a citação do litisconsorte necessário, informando, inclusive, o seu endereço. 4. Intime-se. Curitiba, 25 de maio de 1990. (a) Carlos Vitor Maranhão de Loyola.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 143/89, DE CURITIBA - 12a. VARA. Impetrante: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Gastão Fernando Paes Barros Junior. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Coel Construtora Esplanada Ltda. e outros. Adv: Varnete Steil Villatori. DESPACHO: J. Informe-se que o mandado de segurança já foi julgado. Intimem-se. Curitiba, 25 de maio de 1990. (a) Gil Trotta Telles.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 55/90, DE LONDRINA - 2a. VARA. Impetrante: Francisco Lepri. Adv: Osmey Muniz e Francisco Machado de Jesus. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Luiz Augusto Janeiro. DESPACHO: 1 - Dada a relevância do fundamento invocado, e para evitar que antes do julgamento da impetração sobrevenha lesão ao direito do impetrante, tornando inócua a medida, hei por bem em conceder a liminar e, assim, dar provisoriamente efeito suspensivo ao agravo de instrumento. 2 - Cientifique-se a digna autoridade apontada como coatora mediante telefone ou telex ou radiograma. 3 - Requistem-se as informações, que deverão ser prestadas em dez dias. 4 - Promova o impetrante a citação do litisconsorte necessário no prazo de dez dias, podendo ele manifestar-se no mesmo prazo. I. Curitiba, 24 de maio de 1990. (a) Mendonça de Anunciação.



... a lei, cinte digo ciente que o prazo para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da Pesse. A presente citação valerá para todos os atos do processo. Ciente também que não contestada a ação se presumirá como verdadeira e as fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, aos dez do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Eu José Augusto Vidal de Quadros == Auxiliar Juramentado e subscrevi.

Astrid M. Cavalli  
ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO  
Juiz Substituta.

T. 67515 P. 7821

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERES- SADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTAJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.**

O Doutor Paulo Habith Juiz de =  
Direito da Comarca de Campo Lar-  
ge - Estado do Paraná etc...

Franz Seabra E. R., a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Cível trancita em seus regulares termos uma ação de USUCAFIÃO sob nº 110/88 em que é autor a Honraça Segun e a/mulher

allegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terras cont. 40.715,00m², no lugar "Parteira" Quilom. "S. João" com front. com "Mineração de A. de S. Pina" Miguel Seluchinski, - Gregorio Seluchinski - Antonio Cavalli.

ARROLARAM TESTEMUNHAS AS QUAIS SERÃO ouvidas em audiência designada para o dia 26/09/90, às 15:00 horas.

para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, cinte digo ciente que o prazo para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da Pesse. A presente citação valerá para todos os atos do processo. Ciente também que não contestada a ação se presumirá como verdadeira e as fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, aos dez do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Eu José Augusto Vidal de Quadros == Auxiliar Juramentado e subscrevi.

T. 67516 P. 7822

Paula Habith  
Paula Habith  
Juiz de Direito.

**COMARCA DE CIANORTE**

- DIRETORIA DO FÓRUM -

O Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Decreto Judiciário nº 541 de Condições para contratação de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, por este Juízo se processam os autos de Concurso para provimento ao cargo de Assistente Social, tendo sido deferidas as inscrições das candidatas Alcinoia Antunes, Lídia de Matos - Biazzi e Edna Jerezinha dos Santos e indeferida a inscrição da candidata Dionísia de Souza Henrique, ficando pelo presente edital intimados para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, na forma da Lei, apresentarem pedido de impugnação.

Publique-se e afixe-se na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Wilde de Lima Pugliese (Bal. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão dos Fiz datilografar e subscrevi.

Wilde de Lima Pugliese  
WILDE DE LIMA PUGLIESE  
JUIZ DE DIREITO E DIRE-  
TOR DO FÓRUM.

F. cr\$ 2.250,00 P. 7263

**COMARCA DE CORONEL VIVIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, REFERENTE AOS RÉUS: OTAVIANO MODESTO e JANDIRA DE ARAÚJO.

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANGRADE, MM JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de ação penal pública nº 62/86, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusados: OTAVIANO MODESTO e JANDIRA DE ARAÚJO, por infração do art. o 1º réu: art.155, § 4º, inc.IV do C. Penal o 2º réu: art.180, "caput" do C. Penal, e como não tenha sido possível intimar pessoalmente aos acusados, por serem revéis nos autos, da sentença proferida nos autos acima mencionados, através do presente os INTIMA, os acusados: OTAVIANO MODESTO, brasileiro, solteiro, bóia-fria, natural de Chapecó, SC, filho de Nerci Modesto, residente Vila Operária, próximo à Praça Sorocaba, nesta cidade e JANDIRA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, bóia-fria, natural de Clevalândia, Pr, filha de Valério de Araújo e Maria de Araújo, residente na Vila Operária, próximo à Praça Sorocaba, nesta Cidade e Comarca, no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que nos autos acima, foram os mesmos condenados a pena de: o réu OTAVIANO MODESTO: dois (02) anos de reclusão e dez (10) dias multa e a ré JANDIRA DE ARAÚJO: um (01) ano de reclusão e dez (10) dias multa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, réus, mandei expedir o presente edital, com o prazo acima, que será contado da publicação no Diário da Justiça, quando findo este, poderá interpor recurso querendo no prazo de cinco dias, tudo sob as penas de lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dezito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Ronaldo Echstein de Andrade (Cleusa Maria Pimentel Vieira) Escriv. Criminal, designada, o datilografuei e subscrevi.

Ronaldo Echstein de Andrade  
Ronaldo Echstein de Andrade  
Juiz de Direito Designado

G. - P. 7264

**COMARCA DE GUARAPUAVA**

EDITAL DE CITAÇÃO, prazo: 20 dias.

Autos nº 314/89 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executados: JOSÉ WENDLER,

JOAQUIM DE CHAVES e

WALDIR BAUMGRATZ.

CITAÇÃO do avalista/executado WALDIR

BAUMGRATZ, para que, no prazo de 24h, contados do prazo do presente edital, pague a importância de NCz\$ 2.581,82 + cominações legais ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastarem para a total garantia da ação que tem por objetivo cobrar a nota de crédito rural nº 87/03440-9, emitida em 30.11.87, no valor nominal de NCz\$ 84,14, com parcela vencida em 16.09.88 e a nota de crédito rural nº 87/03439-5, emitida em 30.11.87, no valor nominal de NCz\$ 84,14, com parcela vencida em 16.09.88., ficando ciente do prazo de 10 (dez) dias contados da data da intimação da penhora para oferecimento de embargos. Eu, Elcio de Andrade (ELCIO DE ANDRADE), auxiliar juramentado que datilografuei e subscrevi.

Guarapuava, 30 de novembro de 1989.

Lauro Laertes de Oliveira  
LAURO LAERTES DE OLIVEIRA =  
Juiz de Direito

T. 67459 P. 7792



PRIMEIRO(A) LEILÃO: dia 15 de junho de 1990, às 13:30 horas, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua XV de Novembro, 425, por lance superior ao de avaliação;

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 03 pedras desfibradoras de 120 X 60, avaliadas em Cr\$ 1.300,00 cada uma perfazendo um total de Cr\$ 3.900,00; avaliação 08/09/1989.

DEPOSITO: Em mãos do próprio executado;

PROCESSO: autos nºs 112/85 e 129/84 de Executivos Fiscais, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

ÔNUS: não consta; não há recusependente de julgamento;

INTIMAÇÃO: Caso o (a) executado (a) não seja encontrado pessoalmente, fica pelo presente edital, INTIMADO das datas designadas supra referidas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interesses dos mandei expedir o presente edital que será publicado no lugar de costume, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 1990. Eu, Adaus (Mária José de Fátima Adama), Auxiliar Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

[Handwritten signature]

IOLANDO MUNHOZ Juiz de Direito

F. Cr\$ 4.500,00 - P. 7251

COMARCA DE PARANAVAI

EDITAL DE LEILÃO Nº 77/90 O DOUTOR ANTONIO MANSANO NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

VENDA EM LEILÃO: DIA 13 de junho de 1990 às 14:40 horas, dos bens penhorados, por preço superior ao de avaliação. VENDA A QUEM MAIS DER, DESDE QUE O LANCE NÃO SEJA POR PREÇO VIL: DIA 27 de junho de 1990 às 14:40 horas. LOCAL: Avenida Paraná nº 1422 - Ilíjicio do Fórum local.

PROCESSO: Autos nº 115/89 de Executivo Fiscal em que são partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná, Exequente e Wanderlei Schimtz, Executado.

BENS: Terminal telefônico sob nº 35-1226 residencial, instalado no circuito do Município de Amporã, nesta comarca.

AVALIAÇÃO: que será corrigida na data de arrematação: Cr\$60.188,00(sessenta mil cento e oitenta e oito cruzeiros).

ÔNUS: Nada constam nos autos.

DEPOSITO: Em poder do Sr. Depositário Público.

INTIMAÇÃO se por ventura o executado não foi intimado por mandado fica desde logo intimado, pelo presente edital. E, para, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei. Na forma prevista do artigo 657 do CPC, com redação da lei nº 6851/80 ou somente afixado, na forma da Lei nº 7363/85. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 15 de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, GISELY CRISTIANE ALVES / FACCIH - Empregada juramentada e datilografei.

[Handwritten signature]

ANTONIO MANSANO NETO JUIZ SUBSTITUTO

F. cr\$ 3.000,00 P. 7218

COMARCA DE PALMAS

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

(Com o prazo de dez (10) dias).

O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, à quem o presente edital haja de pertencer, expedido nos autos de Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Francisco Frederico Teixeira Guimaraes, desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, e, através do presente ficam INTIMADOS os candidatos inscritos, WANDERLEY JOÃO VIEIRA CLEVE; RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA; MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI ALVARO DE QUADROS NETO; VERA SALETE TSCHÁ DE MALLAU; ASSUNTA REGINA TORNEA; JOSE DEUSLENE JARDIM NOCCHI; FLORESTINA ANDRADE STOCO; CAROLINE MARIA DE MEDEIROS IATAURO; PEDRO ERVINO PARACENA; EDER JOSE SENSRENSKI; LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA; JOSE DE SIQUEIRA GUERIOS; ANTONIO CARLOS THON; AGOSTINHO CARLOS THON; RICARDO CANTU RAGGIO; IVANISE PINTO NOGUEIRA; DINIS DECIO GARRIEL JUNIOR; ROSECLER APARECIDA DOS SANTOS; USALDINO MARIO DANGUI; LUCIA AGNOLETTO BASSO; MARILENA ANNIBELLI; TANIÁ APARECIDA LISBOA; MANOEL CESAR LISBOA; RITA DANGUI MATTE GRANDO; SERGIO ALVES DREHER; JOSE MIGUEL DA SILVA KUHN e MARIA DAS GRAÇAS BELLO, que foi designado o dia 04 de agosto de 1.990, às 09,00 horas, neste Juízo, para a realização das provas do referido concurso.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância de futuro, se passou o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, Leila Fátima de Lima, Escrivã designada, que o fiz datilografar, conferi, e subscrevi.

SALVATORE ANTONIO ASTUTI

JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 2.700,00 P. 7268

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

(Com o prazo de dez (10) dias).

O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, à quem o presente edital haja de pertencer, expedido nos autos de Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Coronel Domingos Soares, desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, e, através do presente, ficam INTIMADOS os candidatos inscritos, WANDERLEY JOÃO VIEIRA CLEVE; RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA; MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI ALVARO DE QUADROS NETO; VERA SALETE TSCHA DE WALLAU; ASSUNTA REGINA TORNEA; JOSE DEUSLENE JARDIM NOCCHI; FLORESTINA ANDRADE STOCO; PEDRO ERVINO PARACENA; CAROLINE MARIA DE MEDEIROS IATAURO; EDER JOSE SENSRENSKI; LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA; JOSE DE SIQUEIRA GUERIOS; ANTONIO CARLOS THON; AGOSTINHO CARLOS THON; RICARDO CANTU RAGGIO; IVANISE PINTO NOGUEIRA; MARLI FATIMA MAGISTRALLI; GONÇALVES DIAS AMADIGI; ROSECLER APARECIDA DOS SANTOS; USALDINO MARIO DANGUI; RITA DANGUI MATTE GRANDO; MANOEL CESAR LISBOA; TANIÁ APARECIDA LISBOA; MARILENA ANNIBELLI; EUCLIVANY JOSE SAMPAIO RIRAS e SERGIO ALVES DREHER, que foi designado o dia 04 de agosto de 1.990, às 14,00 horas, neste Juízo, para a realização das provas do referido concurso.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, se passou o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, Leila Fátima de Lima, Escrivã designada, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

SALVATORE ANTONIO ASTUTI

JUIZ DE DIREITO

F. cr\$ 2,850,00 P. 7267

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITACÃO DE HERCULANO ADRIANO VRIESMANN. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.-----

FAZ SABER

à todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível se processam os autos número 163/90 de ANULAÇÃO DE NEGOCIO JURIDICO C/C PERDAS E DANOS, em que é requerente EVANISE LUCIANO GOUART ou GOULART e, requeridos GUILHERME RABELO DE AZEVEDO, MARIO FERREIRA GRAÇA NETO e SUA MULHER LOURDES AGUIAR GRAÇA e HERCULANO ADRIANO VRIESMANN, e, por se encontrar HERCULANO ADRIANO VRIESMANN, brasileiro, casado, C.I. rg. 411.737 e CPF 059.246.859-34 em lugar incerto e não sabido, fica, através do presente edital, CITADO, dos termos da ação a seguir: "Em data de 03 de novembro de 1.988, perante a Tabela da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, o Sr. João Knoll outorgou poderes à Autora por meio da Ec, escritura pública de procuração lavrada as notas do Tabelionato daquela Comarca no livro 27-P folhas 77. Os poderes outorgados à Autora, estão revestidos com os mais amplos especiais, ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para vender, doar, compromissar, ceder direitos, ou por qualquer outra forma ou título, onerar e alienar a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, todó e qualquer imóvel

de 90,cm, onde encontrou-se novamente o Ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem: Ao Nordeste: com o Rio Central; Ao Sudeste com o lote rural nº 20.B, Ao Sudoeste / Fela estrada de rodagem, com o lote rural nº 18; Ao Noroeste com o lote rural nº 21." Conforme Transcrição nº 28519, do livro 3-S, fls. 89, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca. **ADVERTÊNCIA** Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. **PRAZO DO JURAL: 30 (trinta) dias.** PROCESSO: 250/90. Em 23.05.90. Em *[assinatura]* Nivaldo Paulo da Rosa - Juiz de Direito.

*[Assinatura]*  
Nivaldo Paulo da Rosa  
Juiz de Direito

G. P. 7270----

**COMARCA DE WENCESLAU BRAZ**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O doutor Ercílio Rodrigues de Paula, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na formada Lei, etc.. Faz saber, que para o concurso para provimentos dos cargos de assistente social, psicólogo, motorista e pedagogo do PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA desta Comarca, foram julgados habilitados os seguintes candidatos: Para Assistente Social: JOANI RAWLYK LOPES; Para psicólogo: MARIA SIRLENE CANDIÃO; Parapedagogo: KINYARA LUIZA JORGE CORREIA, CLARINDA ALVES DE SOUZA e MARLI BASSO BRUNQUETTI; Para motorista: AMARILIO JACOMETI MAGALHAES, ORLANDO ANTUNES DA ROSA, JOSÉ FRANCISCO CORREA, ARIUZIL A PARECIDO FERREIRA e SEBASTIÃO PAULISTA MARTINS CORREIA. Faz saber, ainda, que o prazo de impugnação as inscrições supra mencionadas é de 3 (tres) dias, contados a partir da publicação deste no Diário da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, Wenceslau Braz, 10 de maio de 1.990. Em *[assinatura]* Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e secretário da Direção do Fórum, o datilografei e subscrevi.-

*[Assinatura]*  
ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA  
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

F. Crs 1.350,00 P. 7272

*Tribunal Superior Eleitoral*

RESOLUÇÃO Nº 16.514

(de 22 de maio de 1990)

PROCESSO Nº 11.117 - CLASSE 10B - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

## INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1990

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, IX do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

## TÍTULO I

## DOS ATOS PREPARATÓRIOS

## CAPÍTULO I

## Disposições Preliminares

Art. 1º - As eleições realizar-se-ão por sufrágio universal e voto direto e secreto nos termos das Instruções (CF., art. 14; Código Eleitoral, art. 82).

Art. 2º - Nas eleições para Governador e Senador prevalecerá o princípio majoritário (CF., arts. 28, 46 e 77, § 2º; Código Eleitoral, art. 83).

Parágrafo único - As eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias e Câmara Legislativas obedecerão ao princípio da representação proporcional (Código Eleitoral, art. 84).

Art. 3º - Nas eleições estaduais a Circunscrição será o respectivo Estado (Código Eleitoral, art. 86).

## CAPÍTULO II

## Das Seções Eleitorais

Art. 4º - Cada Seção Eleitoral terá, no mínimo, duas cabinas (Lei 6.996, art. 11, parágrafo único).

§ 1º - é de duzentos e cinquenta o número de eleitores, por cabina, nas Seções das Capitais, e de duzentos, nas do Interior (Lei 6.996, art. 11 e Res. 14.250, de 24.5.88).

§ 2º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Tribunal Regional Eleitoral poderá autorizar que sejam ultrapassados os limites previstos no parágrafo anterior, desde que essa providência facilite o exercício do voto, aproximando o eleitor do local designado para a votação (Código

Eleitoral, art. 117, § 1º).

§ 3º - Quando o número de eleitores da Seção Eleitoral não ultrapassar cinquenta, o Juiz promoverá a respectiva agregação à que estiver situada mais próxima, consignando a providência ao divulgar os locais de votação (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1º e 6º; Lei 6.996, art. 11).

§ 4º - O Juiz poderá agrupar Seções de um mesmo local de votação, até que a soma dos eleitores delas atinja o limite legal, dando ampla publicidade do fato.

§ 5º - Se em Seção destinada aos cegos, o número de eleitores não atingir o mínimo exigido, este se completará com outros, ainda que não sejam cegos (Código Eleitoral, art. 117, § 2º).

Art. 5º - Fica dispensada a relação de eleitores de cada Seção de que trata o art. 118 do Código Eleitoral, à vista das folhas de votação emitidas em ordem alfabética.

## CAPÍTULO III

## Das Mesas Receptoras

Art. 6º - A cada Seção Eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos, salvo nos casos dos §§ 3º e 4º do art. 4º destas Instruções.

Art. 7º - Constituem a Mesa Receptora um Presidente, um Primeiro e um Segundo Mesários, dois Secretários e um suplente, nomeados pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública anunciada pelo menos com cinco dias de antecedência.

§ 1º - Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:

I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem assim o cônjuge;

II - os membros de Diretórios de Partido, desde que exerçam função executiva;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV).

§ 2º - Os Mesários serão nomeados, de preferência, entre os eleitores da própria Seção e, dentre estes, os diplomados em escola superior, os professores e os servidores da Justiça (Código Eleitoral, art. 120, § 2º).

§ 3º - O Juiz Eleitoral mandará publicar em jornal oficial, onde houver e, não havendo, no Cartório, em lugar

visível, as nomeações que tiver feito, e intimará os Mesários, por meio dessa publicação, para constituírem as Mesas no dia e lugares designados, às sete horas, para o primeiro turno de votação, e para o segundo, se for o caso.

§ 4º - Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação e que ficarão à livre apreciação do Juiz Eleitoral, somente poderão ser alegados até cinco dias a contar da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

§ 5º - Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos no § 1º incorrem na pena do art. 310 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 120, § 5º).

Art. 8º - Da nomeação da Mesa Receptora qualquer Partido ou candidato poderá reclamar ao Juiz Eleitoral no prazo de dois dias a contar da audiência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo (Código Eleitoral, art. 121).

§ 1º - Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo, dentro de igual prazo, ser resolvido (Código Eleitoral, art. 121, § 1º).

§ 2º - Se o vício da constituição da Mesa resultar da incompatibilidade prevista no nº I do § 1º do art. 7º destas Instruções, e o registro do candidato for posterior à nomeação do Mesário, o prazo para reclamação será contado da publicação dos nomes dos candidatos registrados. Se resultar de qualquer das proibições dos nºs II, III e IV, e em virtude de fato superveniente, o prazo será contado do ato da nomeação ou eleição (Código Eleitoral, art. 121, § 2º).

§ 3º - O Partido ou candidato que não houver reclamado contra a composição da Mesa não poderá arguir, sob esse fundamento, a nulidade da Seção respectiva (Código Eleitoral, art. 121, § 3º).

Art. 9º - Os Juizes deverão instruir os Mesários sobre o processo da eleição, em reuniões para esse fim convocadas com a necessária antecedência (Código Eleitoral, art. 122).

Art. 10 - Se no dia designado para o pleito deixarem de se reunir todas as Mesas de um município, o Presidente do Tribunal Regional determinará dia para se realizar o mesmo, instaurando-se inquérito para a apuração das causas da irregularidade e punição dos responsáveis (Código Eleitoral, art. 126).

Art. 11 - Os Mesários substituirão o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral e assinarão a ata da eleição (Código Eleitoral, art. 123).

§ 1º - O Presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários.